TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA + ALVARÁ

Processo n°: 1008146-72.2018.8.26.0037

Classe - Assunto: Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária -

Expedição de alvará judicial

Requerente: Carlos Alberto Franco de Godoi

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

VISTOS.

Cuida-se de pedido de autorização judicial para alienação de veículo de propriedade de pessoa incapaz.

Na pena do doutor Álvaro André Cruz Junior, oficiou no feito o Ministério Público e, a final, opinou pelo acolhimento, mediante depósito judicial em nome do incapaz, fl. 67.

É como relato.

DECIDO.

A considerar o parecer favorável do Min. Público, autorizo o interdito <u>Carlos Alberto Franco de Godoi</u>, CPF 094.253.648-77, representado por sua curadora <u>Ana Elisa Françoso de Godoi</u>, RG 35.387.888-1, CPF 414.056.908-52, a proceder à venda/transferência do <u>motociclo Yamaha/Fazer YS250, ano 2012/2013, placas FDE 0128, renavam 00481671480</u>, a quem melhor lhe convier, respeitado o valor mínimo fixado na tabela FIPE (<u>R\$ 8.769,00</u>).

O Delegado da Ciretran exigirá do adquirente comprovante de que o valor mínimo de R\$ 8.769,00 foi depositado em conta judicial no Banco do Brasil, agência 5963-3 (PAB da Justiça Comum de Araraquara), à ordem e disposição deste Juízo, sob pena de ser considerada ineficaz a alienação.

Diante da consensualidade do pleito e presente na espécie a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

Aguarde-se a prestação de contas, devendo a curadora, na ocasião, providenciar conforme pedido pelo Min. Público a fls .67 (juntada dos comprovantes das despesas realizadas com o veículo).

Publique-se.

Intimem-se.

<u>SERVIRÁ ESTA SENTENÇA, POR CÓPIA, COMO ALVARÁ</u>. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS.

Araraquara, 19 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA